

RESOLUÇÃO AGE Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução AGE nº 26, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, competências e procedimentos da Consultoria Jurídica da AGE.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.748, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução AGE nº 26, de 23 de junho passa a vigorar acrescida do art. 30, com a seguinte redação:

“Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor em 24 de junho de 2017”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado- Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 1º/07/2017.